



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 172/83

Dispõe sobre a criação de uma Escola Municipal de 1º Grau.

ANTONIO CARROCINI, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que...

A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criada uma Escola Municipal de 1º Grau, localizada na Rodovia Municipal EL-66-Km 12, a qual será denominada de Escola Municipal de 1º Grau " FAZENDA JOSÉ PASCOA TELES DE MEZES".

§ ÚNICO - A referida Escola possui uma superfície doada de 3.600m², ocupando uma área construída de 48m².

ART. 2º - Compete ao Departamento de Educação e Cultura do Município a colocação do pessoal docente e dos recursos necessários ao funcionamento da Escola nos moldes do Sistema Municipal de Educação e do Conselho Estadual de Educação.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de Junho de 1.983.


ANTONIO CARROCINI
Pref. Municipal